



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 50, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA

(Proposta de Emenda nº 02/2011 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Assis)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA:

Art. 1º - Dá nova redação aos §§ 1º e 2º, do artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Assis:

“**Artigo 13 -** O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de representantes do povo, eleitos por voto direto e secreto.

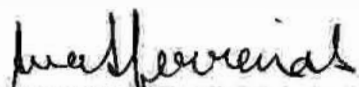
§ 1º - Fixa em 15 (quinze), o número de Vereadores da Câmara Municipal de Assis para as próximas Legislaturas.

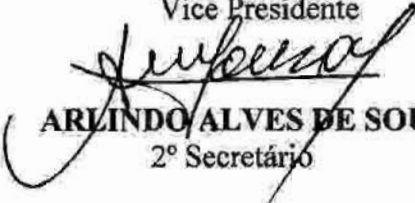
§ 2º - A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral cópia desta Emenda, logo após a sua edição.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2011


ANA SANTA FERREIRA ALVES
Vice Presidente


ARLINDO ALVES DE SOUSA
2º Secretário


RICARDO FINHEIRO SANTANA
Presidente

MÁRCIO APARECIDO MARTINS
1º Secretário

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 11 de Outubro de 2011


Marina Ambrozio Rocha da Mata
Diretora da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Ítalo Spera - Prefeito Municipal

Paço Municipal: Avenida Rul Barbosa, nº 926

Assis-SP

CEP: 19.840-900

Tel. (18) 3302.3300

EM 11 DE Outubro DE 2011

EMENDA Nº 50, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA
(Proposta de Emenda nº 02/2011 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Assis)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA:

Art. 1º - Dá nova redação aos §§ 1º e 2º, do artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Assis:

Artigo 13 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de representantes do povo, eleitos por voto direto e secreto.

§ 1º - Fixa em 15 (quinze), o número de Vereadores da Câmara Municipal de Assis para as próximas Legislativas.

§ 2º - A Mesa da Câmara enviará ao

Tribunal Regional Eleitoral cópia desta Emenda, logo após a sua edição.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2011

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Presidente

ANA SANTA FERREIRA ALVES
Vice Presidente

MÁRCIO APARECIDO MARTINS
1º Secretário
ARLINDO ALVES DE SOUSA
2º Secretário

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 11 de Outubro de 2011

Marina Ambrozio Rocha da Mata
Diretora da Câmara